



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria de Estado da Educação**  
**Diretoria de Ensino - Região Centro Sul**  
**Rua Dom Antônio Galvão, 95 - Vila Gumercindo**  
**Fone: (11) 5591-2030- São Paulo - S.P.**

## **EDITAL DE INSCRIÇÃO**

### **EDUCAÇÃO ESPECIAL**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro Sul considerando o Decreto 59.448 de 2013 que altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 55.078 de 2009, a Resolução SE nº 61 de 2014, alterada pela Resolução SE nº 5 de 2017, Indicação CEE-157/2016 e a Resolução SE nº 72 de 2020, no uso de suas atribuições e competências legais, comunica a todos os interessados que estão abertas as inscrições para cadastro para atuar no Atendimento Pedagógico Especializado – APE, sob a forma de **Sala de Recursos e Itinerância**, na área da **Deficiência Intelectual**.

#### **I – PÚBLICO ALVO:**

Docentes com formação na área da necessidade educacional especial, em conformidade com a Indicação CEE-157/2016, observada na classificação para a atribuição das referidas aulas, a seguinte ordem de prioridade:

**Na Educação Especial:** os portadores de diploma de:

- a) Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);
- b) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da necessidade;
- c) Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente;
- d) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/12;
- e) qualquer Licenciatura, com curso de especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/12.

**Estão autorizados a lecionar:**

#### **I – Na Educação Especial:**

- a) os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com certificado de Especialização, em cursos realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- b) os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia com certificado de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- c) os portadores de Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Del. CEE 12/2001), qualquer que seja a nomenclatura adotada pelo Programa, com Habilitação Específica ou certificado de curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização autorizada pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009; 5

- d) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura, com curso de Especialização realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- e) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização na área de especialidade pretendida, com 360 horas no mínimo;
- f) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Extensão, Treinamento/Atualização na área de especialidade pretendida, com carga horária de 180 horas no mínimo;
- g) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos na área da necessidade, fornecidos pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- h) os portadores de diploma de Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras para área da Deficiência Auditiva;
- i) os portadores de diploma de Curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras para a área de Deficiência Auditiva;
- j) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura, com certificado de proficiência em Libras, para a área de Deficiência Auditiva, com apresentação de documentos comprobatórios;
- k) os portadores de Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou de Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso de Especialização em Nível Médio ou curso de Atualização autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade ou com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE nº 94/2009;
- l) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da necessidade;
- m) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Educação Especial.

## **II – DA DATA, DO HORÁRIO E LINK DA INSCRIÇÃO:**

PERÍODO: 02/07/2021 à 30/07/2021(até às 18h00).

LINK PARA A INSCRIÇÃO:

<https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=mHe4FhdFLESSAM4cypMlnDdppMS2PdRjrnR-8phB85UN0IKODVDUEJaWTdUOVU0WE00UjczUzJTTi4u>

## **III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ENTREGAR CÓPIA NO PLANTÃO DA DIRETORIA DE ENSINO ÀS QUINTAS-FEIRAS PARA A COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS - DAS 09H00 ÀS 16H00):**

- 1- RG;
- 2- CPF;
- 3- Diploma;
- 4- Certificado que comprove a Habilitação na Área da Educação Especial;
- 5- Histórico Escolar;
- 6- Certificado de Aprovação em Concurso Público da Rede Estadual (se possuir);
- 7- Contagem de Tempo de Serviço (se possuir – original - anexo 01);
- 8- Diploma de Mestrado e Doutorado na área da Educação Especial;
- 9- Título de Eleitor;
- 10-Comprovante de residência.

#### **IV – DA CLASSIFICAÇÃO**

A Classificação dos docentes será realizada nos termos da Resolução SE nº 72/2020, na seguinte conformidade:

- 1) Docentes inscritos no processo regular de ensino (Cadastro Emergencial).

#### **V – DA ATRIBUIÇÃO**

As aulas serão atribuídas mediante o apontamento realizado pelas Unidades Escolares Estaduais no saldo de aulas da SED (Secretaria Escolar Digital), jurisdicionadas a Diretoria de Ensino Região Centro Sul que necessitem de atendimento especializado, para garantir o processo de ensino.

Maiores informações sobre o processo de atribuição das aulas do Atendimento Pedagógico Especializado – APE, sob a forma de Sala de Recursos e Itinerância serão divulgadas oportunamente.

#### **VI– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1) O docente para o qual forem atribuídas aulas do Atendimento Pedagógico Especializado – APE não poderá exercer nenhuma outra atividade ou prestação de serviços que implique em afastamento das funções para as quais foi contratado.
- 2) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas da Diretoria de Ensino Região Centro Sul.
- 3) A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos até 30/07/2021 implicará no indeferimento do pedido de inscrição.
- 4) Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital.

**São Paulo, 02 de julho de 2021.**

**Maria Isabel Faria**

**Dirigente Regional de Ensino**